



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Adm.: 2005/2008

1

CNPJ: 01.800.242/0001-22

REVOGADA PELA LEI

Nº 933/09

29 / 10 / 2009

Câmara Municipal de Alvorada

Lei nº. 849/07 de 28 de novembro de 2007

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 835, de 27 de Abril de 2007 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, prefeito sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela constante no artigo 1º da Lei Municipal n.º 835, de 27 de Abril de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	22	40	R\$435,00
Agente Epidemiológico	09	40	R\$435,00

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, excepcionalmente e temporariamente, à contratação de profissionais nos empregos públicos referidos no artigo 1º desta lei, sob regime especial, no período ininterrupto compreendido entre 01 de novembro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, para atender as necessidades essenciais do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Adm.: 2005/2008

2

CNPJ: 01.800.242/0001-22

**Parágrafo único** - Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta imediata de recursos humanos para atender as necessidades inadiáveis de pessoal, junto ao programa descrito neste artigo.

**Art. 3º** - O Município de Alvorada procederá às contratações, verificando previamente o impacto e sua disponibilidade financeira e orçamentária, observando os limites constitucionais e legais da despesa com pessoal civil.

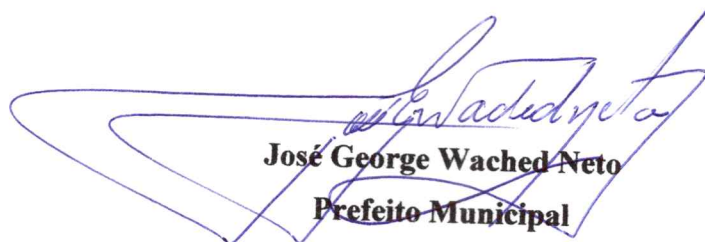
**Art. 4º** - Os contratos serão intransferíveis e personalíssimos, não podendo em sua vigência ocorrer o remanejamento de lotação de espécie alguma, assim, como, a realização continuada de contratação, de um mesmo trabalhador, em lotação diversa.

**Art. 5º** - O regime previdenciário dos contratados será o Regime Geral da Previdência, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2007.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Novembro de 2007.



**José George Wached Neto**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
**Adm.: 2005/2008**

**CNPJ: 01.800.242/0001-22**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a **Lei de nº 849 / 07** a qual “**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 835, de 27 de abril de 2007 e dá outras providências.**” foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 28 de novembro de 2007

  
**Milton César Guerra**  
**Sec. de Adm., Fin. e Planejamento**